



## UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

**ATO N.º 218, de 17 de Novembro de 2014.**

**Concede folga aos empregados nos dias 24, 26, 27 e 31/12/2014 e 02/01/2015, com a correspondente compensação dos dias de folga, à exceção do dia 24/12, que não será compensado.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 31, inciso X do Estatuto da Universidade.

### **RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** folga a todos os seus empregados nos dias 24, 26, 27 e 31/12/2014 e 02/01/2015, com a correspondente compensação das horas não laboradas, à exceção do dia 24/12/2014, que não será compensada.

**Art. 2º** - A compensação dos dias 26 e 31/12/2014 e 02/01/2015 se dará a partir do dia 01/12/2014.

**Art. 3º** - Para os empregados com jornada de 8h diárias a compensação se dará mediante o acréscimo de 01 (uma) hora ao final da sua jornada nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2014 e nos dias 05, 06, 07, 08, 09 e 12 de janeiro de 2015.

**Art. 4º** - Para os empregados com jornada de 6h diárias a compensação se dará mediante o acréscimo de 01 (uma) hora ao final da sua jornada nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2014.

**Art. 5º** - Para os empregados que se encontrarem em gozo de férias ou em licença nas datas destinadas a compensação, conforme previsto nos artigos 3º e 4º deste Ato, seja de forma integral ou parcial, e que sejam contemplados com as folgas nos dias 26 e 31/12/2014 e 02/01/2015, a compensação se dará quando do seu retorno às suas atividades.

**Art. 6º** - O presente Ato entrará em vigor na data da sua publicação, devendo ser extraídas cópias do mesmo visando encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Universidade para fins de arquivo e ciência aos interessados.

**REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Salvador, 17 de novembro de 2014.

**Prof. Silvana Sá de Carvalho**  
**Em exercício da titularidade de Reitor**